

AUTORIDADE
PORTUÁRIA
CODEBA

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PORTUÁRIA
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50903.001822/2024-98

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
12/07/2024	1.0	Criação de documento	Breno Andrade Silva
06/09/2024	2.0	Ajuste no Documento - Vigência Contratual	José Demyk Santos Silva
17/09/2024	3.0	Ajuste no Documento - Inclusão item qualificação técnica e garantia contratual	Lucas Tinti

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio de pó químico, dióxido carbônico, novos com garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de cinco anos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para uso da CODEBA no Porto de Salvador;

1.2. Aquisição de 157 Extintores de Incêndio - destinados às necessidades estimadas para abastecimento do Porto de Salvador;

1.3. Os extintores e e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO) a serem fornecidos deverão apresentar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes nos anexos deste Termo;

1.4. O fornecimento dos mesmos será feito de maneira total, conforme demanda, observada as disposições deste Termo de Referência.
2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, com regime de execução por Preço Global, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia. Além disso, deve-se atender os requisitos de sustentabilidade ambiental, previsto no artigo 4º da Lei nº 12.462/2011 e o artigo 5º do Decreto 7.581/2011;

2.2. A Pessoa Jurídica a ser contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no presente Termo de Referência.
3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Em virtude de aprimorar e fortalecer as capacidades de resposta a situações provenientes da Segurança do Trabalho e considerando as diretrizes delineadas Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio validado pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) conforme a IT 01/2016 - Procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, que preconizam a adequação dos recursos de segurança contra incêndio às características e riscos específicos do ambiente, a contratação deste serviço tem como justificativa adquirir extintores de incêndio de pó químico, dióxido carbônico com as capacidades 2-A/20-BC, 3-A/40-BC, 4A/80-BC e 5-BC(CO2);

3.2. A presente contratação visa o atendimento às legislações vigentes aplicáveis, em especial a Norma Regulamentadora - NR 23, DECRETO Nº 16.302 DE 27 DE AGOSTO DE 2015 do Governo do Estado da Bahia e a Instrução Técnica - IT 21 do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia (CBMBA);

3.2.1. A aquisição de extintores deve seguir as especificações e legislações brasileiras vigentes, obrigatória para garantir a segurança contra incêndio em edificações e estabelecimentos. Evitando possíveis sanções e responsabilidades legais pelo descumprimento. Estas normas estabelecem a necessidade de extintores de incêndio, e especificam a sua correta instalação, manutenção e sinalização.

3.3. A aquisição de extintores enquadram-se na categoria de bens e serviços, de que trata o artigo 28 da Lei nº 13.303/2016 e o Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da Codeba;
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

4.1. O serviço abrange a aquisição de extintores de incêndio de pó químico seco, dióxido carbônico, sem uso, com capacidade extintora 2-A/20-BC, 4-A/40-BC, 4A/80-BC e 5-BC(CO2), seguindo as especificações abaixo:

Tabela 1: Quantitativo por Porto

FOTO (Ilustração)	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
	Extintores de incêndio 2-A/20-BC	35
	Extintores de incêndio 3-A/40-BC	57
	Extintores de Incêndio 4-A/80BC	55
	Extintores de Incêndio 5-BC(CO2)	10
Total		157

- 4.2. Os equipamentos deverão respeitar a legislação e normas técnicas vigentes no país e quando aplicáveis seguidos de sua certificação.
- 4.3. A empresa fornecedora deverá realizar testes e corrigir defeitos nos materiais/equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CODEBA, durante o período da garantia.
- 4.4. A garantia dos materiais/equipamentos ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos.
- 4.5. O lacre ou trava da válvula do extintor deve estar intacto.
- 4.6. O indicador de pressão deve estar na faixa verde.
- 4.7. O lacre ou trava deve estar íntegro.
- 4.8. A aparência geral deve estar em boas condições (sem ferrugens ou amassado).
- 4.9. A data de fabricação/lote dos materiais e equipamentos devem ser inferiores a 365 dias, contados da entrega definitiva dos equipamentos.
- 4.10. Deverão constar nas embalagens de todos os materiais/ equipamentos entregues as seguintes informações:

a) rótulo em português;

b) nome do produto;

c) fabricante;

d) composição do produto;

e) quantidade;

f) lote e data de fabricação;

g) data de validade;

h) cópia de certificação, INMETRO.
- 4.11. De acordo com a IT 21/2018 do CBMBA, os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

Tabela 2: Descritivo do Produto

Conjunto	Característica	Unidade	Valor
Material extintor	Carga mínima (+/- 3%)	Kg	4,0
Cilindro	Espessura mínima da chapa	mm	1,2
	Diâmetro externo nominal	mm	137
Capacidade extintora	Categoria mínima, classe A	s/ unid.	2-A
	Categoria mínima, classe B e C	s/ unid.	20-BC
Características gerais	Peso bruto máximo	Kg	12

Conjunto	Característica	Unidade	Valor
Material extintor	Carga mínima (+/- 3%)	Kg	4,0
Cilindro	Espessura mínima da chapa	mm	1,2
	Diâmetro externo nominal	mm	137
Capacidade extintora	Categoria mínima, classe A	s/ unid.	3-A
	Categoria mínima, classe B e C	s/ unid.	40-BC
Características gerais	Peso bruto máximo	Kg	12

Conjunto	Característica	Unidade	Valor
Material extintor	Carga mínima (+/- 3%)	Kg	4,5
Cilindro	Espessura mínima da chapa	mm	1,2
	Diâmetro externo nominal	mm	137
Capacidade extintora	Categoria mínima, classe A	s/ unid.	4-A
	Categoria mínima, classe B e C	s/ unid.	80-BC
Características gerais	Peso bruto máximo	Kg	7

Conjunto	Característica	Unidade	Valor
Material extintor	Carga mínima (+/- 3%)	Kg	4
Cilindro	Espessura mínima da chapa	mm	1,2
	Diâmetro externo nominal	mm	137
Capacidade extintora	Categoria mínima, classe B e C	s/ unid.	5-BC
Características gerais	Peso bruto máximo	Kg	22

- 4.12. Os materiais/equipamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.13. O prazo de validade da carga de pó químico e do teste hidrostático do extintor será de, no mínimo, 5 (cinco) anos a partir da entrega definitiva do objeto, devendo constar na etiqueta como mês de vencimento o mesmo mês da entrega do produto.
- 4.14. Os extintores deverão ser entregues em embalagem individual de papelão tendo abertura para transporte manual e visualização do indicador de pressão.
- 4.15. A Contratada deve executar o fornecimento de todos os itens de acordo com o descritivo apresentado nas tabelas descritivas e constantes no Anexo “A” (Especificações Técnicas), que atendam as características especificadas neste Termo de Referência. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos, suas características e dimensões foram definidas de forma a atender às legislações vigentes, em especial as do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser apresentada nos moldes da Tabela 1 e de forma compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:
- a) Descrição do material observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
 - b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.
- 5.2. A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços detalhada por produto, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa ou com assinatura digital. Deverá utilizar linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico, número de agência e conta bancária.
- 5.2.1. A Proposta de Preços deverá estar acompanhada da Carta-Proposta cujo modelo consta anexada a este TR.
- 5.3. Os produtos constantes na Proposta apresentada devem ter preço unitário por item e o preço total, em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: transporte, impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
- 5.4. A proposta deverá trazer a especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo de Referência, indicando, dentre outros, a marca do produto cotado.
- 5.5.

Tabela 3: Modelo apresentação da proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintores de incêndio 2-A/20-BC	35	R\$	R\$
02	Extintores de incêndio 3-A/40-BC	57	R\$	R\$
03	Extintores de Incêndio - 4-A/80BC	55	R\$	R\$
04	Extintores de Incêndio - 5-BC(CO2)	10	R\$	R\$

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material fornecido, devidamente atestado pela **Gerência de Meio Ambiente e de Segurança do Trabalho**, através de ordem bancária, para crédito em banco e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do material, conforme o caso, e observará o quanto estabelecido no termo de referência quanto aos prazos de entrega e pagamento.
- 6.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela ou de todo o objeto, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual ao fiscal do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura apenas poderá ser emitida entre os dias 1º a 10º do mês, salvo expressa autorização da Diretoria.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal a seguinte documentação:
- a) regularidade fiscal, perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - b) prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - c) regularidade com o FGTS; e
 - d) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada pela área financeira da CODEBA consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e se constar a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será advertida por escrito pela fiscalização para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CODEBA.
- 6.8. Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 6.9. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto o incontroverso, ficando glosado o valor correspondente à parcela controvertida.

- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento pelo índice IPCA do IBGE e na hipótese de sua extinção por outro que o substitua.
- 6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	---

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no INMETRO(Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) , em plena validade, para os itens que possuem essa exigência para execução do serviço;
- 7.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 7.6. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço
- 7.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- e) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) mês, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 8.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.5. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças ou equipamentos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

9. CRITÉRIOS PARA REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 9.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12(doze) meses;

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. O prazo de entrega para os materiais deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA, nos Almoxarifados dos Portos da CODEBA/BA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 h, e nos seguintes endereços:

Tabela 4: Locais para entrega

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede e Porto de Salvador	Av. da França, 1551 - Comércio - 40.010-000 Salvador - BA

11. PRAZOS
- 11.0.1.

Na execução do serviço a que se refere este Termo de Referência deverão ser observados, pelas partes, os seguintes prazos:
- 11.0.1.1.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.0.1.2.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.0.1.3.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **9 (nove) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.0.2.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.0.3.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.0.4.

Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.
- 11.1.

Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;
- 11.2.

Do pagamento: até 30 dias corridos.
- 11.3.

Da apresentação da Garantia Contratual: até 10 dias corridos a contar da publicação do Contrato em extrato no DOU.
12. GENERALIDADES
- 12.1.

Para o dimensionamento da proposta faz-se necessário a leitura criteriosa do presente termo de referência e seus anexos;
- 12.2.

As principais cargas movimentadas nas área pública do porto de Salvador são celulose, fertilizantes, cargas de projeto, barrilha, peças, trilho de aço, trigo, esferas de aço, chapa de aço, minério, granito, ureia, bobina de aço. O porto de Salvador possui áreas arrendadas para o TECON, Intermarítima e Contermas.
- 12.3.

O horário de funcionamento da área administrativa da Codeba é de segunda à sexta-feira, das 08 às 16:30 h nos portos de Salvador.
- 12.4.

A Contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento dos recursos humanos e/ou materiais previstos na contratação.
- 12.5.

Todas as despesas com transporte, mobilização de equipes, licenças, anotações de responsabilidade técnica, equipa
13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13.1.

O pagamento dos serviços será realizado multiplicando-se o preço unitário proposto pela Contratada na Planilha de Preços pela quantidade de serviço efetivamente medido, e de acordo com as formas de medição e pagamento estabelecidas no presente Termo de Referência, na Tabela 3.
- 13.2.

Executado o serviço conforme demanda estabelecida no presente Termo de Referência, a Contratada apresentará Nota Fiscal de Serviços, para liquidação e pagamento da despesa mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante do ateste na Nota Fiscal.
- 13.3.

A fim de atender ao que determina a Norma de contas a pagar da CODEBA, as notas fiscais deverão necessariamente ser emitidas entre os os dias 01 (um) e 10 (dez) de cada mês.
- 13.4.

A Contratada fornecerá à CODEBA Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme determinado na Legislação Municipal do seu domicílio.
- 13.5.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN-SRF nº 539/2005, de 25 de abril de 2005 e suas alterações, a Gerência de Recursos Financeiros - GRF reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção do Simples.
- 13.6.

Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 13.7.

A CODEBA poderá deduzir no montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital;
- 13.8.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.9.

AMOSTRAGEM DO MATERIAL
- 13.10.

A CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:
- 13.11.

Se solicitada a CONTRATADA deverá apresentar **amostra física ou catálogo com os itens constantes no termo de referência** para fim de aprovação ou reprovação, sem custo ao CONTRATANTE.
- 13.11.1.

A análise da amostra será realizada por um profissional da Gerência de Meio Ambiente e Segurança Trabalho (GMAST), da CODEBA.
- 13.11.2.

Caso sejam identificados incompatibilidade, defeitos e/ou discrepância em relação as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover às adequações necessárias e/ou substituição por outro item que melhor atenda a necessidade da Companhia, sem ônus.
- 13.12.

A apresentação da amostra física se dará com o atendimento dos seguintes requisitos:
- a)

Atender as especificações solicitadas nos anexos deste TR, tais como: composição do material, tamanho do produto, nº de referência, modelo entre outras informações correlatas;
- b)

Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, podendo ser devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. Caso as amostras atendam a análise realizada, poderão ficar retidas na companhia e serem contabilizadas do número total a ser entregue;
- c)

As amostras deverão ser entregues no prédio Sede da CODEBA, no endereço: Av. da França, nº 1551, Comércio, Salvador Bahia, a fiscalização do contrato no horário de 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00h;
- 13.13.

A apresentação por catálogo se dará com o atendimento dos seguintes requisitos:
- a)

O catálogo deverá ser entregue COLORIDO, com imagens reais do produto, detalhando as especificações, composição, tamanho, numeração, nº do CA, modelo e outras informações correlatas.
- b)

O catálogo poderá ser enviado físico (para o endereço da Sede, informado na tabela 4 do item 7) ou digital (para os e-mail segtrab@codeba.gov.br) para fiscalização.
- c)

Caso o catálogo não atenda aos critérios definidos neste TR e anexos, a empresa contratada deverá substituir por outro que atenda no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 13.14.

As amostras não aceitas deverão ser retiradas pela licitante no prazo de quinze dias, contados após comunicação da Gerência Fiscal do Contrato.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 14.1.

Nos termos do art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA, será designado um servidor da **Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (GMAST)** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 14.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13303, de 2016.
- 14.4. A falta ou omissão por parte da fiscalização da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA dos compromissos assumidos, que deverão ser integralmente cumpridos.
- 14.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.6. No exercício do poder de fiscalização, a CONTRATANTE poderá fazer as observações e baixar as determinações que entender convenientes a boa execução do Serviço Contratado.
- 14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 14.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 14.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 14.11. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.12. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 14.14. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da futura Contratada e nem confere à CODEBA responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;
- 14.15. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CODEBA, Fiscal do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
- 14.16. A Contratada conduzirá seu trabalho com as precauções de evitar acidentes a seus empregados e aos empregados da CODEBA, e terceiros, de conformidade com as leis, regulamentos e ordens do Brasil e do Estado da Bahia;
- 14.17. A Contratada deverá refazer, sem custo algum para a CODEBA e dentro do prazo determinado pela Fiscalização, qualquer trabalho inadequado, defeituoso ou que tenha sido realizado contrariando as determinações da Fiscalização ou ainda que venha a provocar danos a propriedades da CODEBA ou de terceiros;
- 14.18. A omissão ou recusa por parte da Contratada em refazer o trabalho inadequado ou defeituoso ou reparar os danos causados a propriedades de terceiros, autorizará a CODEBA a realizar tais serviços de reparos com outros empreiteiros, deduzindo aquele valor das cauções em seu poder, independente de outras medidas cabíveis previstas em Contrato;
- 14.19. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços estabelecidos nas especificações técnicas, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CODEBA;
- a) Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes;
 - b) A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade
- 14.20. Dentre outras atribuições, compete à Fiscalização:
- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações do futuro Contrato;
 - b) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções e penalidades previstas no futuro Contrato, quando da inadimplência da CONTRATADA na execução do objeto;
 - c) Certificar, quando devido, as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
 - d) Determinar a correção de falhas apresentadas, parcialmente ou na sua totalidade, na execução de cada etapa do serviço, se for o caso;
 - e) Exigir da CONTRATADA a retirada de quaisquer prepostos que dificultem a sua ação Fiscalizadora ou que não sejam considerados, pela CODEBA, capazes para o fim desejado, independente de justificativa
- 14.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 14.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da CODEBA:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) fornecer informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Referência;
 - e) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - g) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
 - h) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - i) comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

- j) aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, quando couber, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- k) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) fornecer os equipamentos/materiais em conformidade com as amostras ou catálogos apresentados na proposta;
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) responder por atos ou omissões imputados a si, seus empregados, sócios e/ou prepostos;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- j) dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo Contratante e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE;
- k) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e edital;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) mês, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

19.5. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças ou equipamentos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução parcial ou total do objeto contratado e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 5 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da licitante ou contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no neste instrumento de licitação, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurar a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Procedimentos para aplicação de penalidades:

20.2.1. Será aplicada a sanção de advertência nas hipóteses de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, desde que fiquem caracterizadas a insignificância dos efeitos do descumprimento e a boa-fé, e, ainda, nas seguintes situações:

- a) Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, tendo como base a comprovação de formalização da demanda à CONTRATADA;
- b) Concomitantemente com as outras penalidades previstas no presente instrumento.

20.2.2. Será aplicada multa nas seguintes situações:

- 20.2.2.1. De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo do serviço demandado, caso haja a inexecução parcial do objeto

b) De até 10% (dez por cento) do saldo contratual, por descumprimento das obrigações e responsabilidades contratuais;

c) De até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

d) De 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por quaisquer outras infrações cometidas pela empresa
- 20.2.2.2. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso do curso for superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir da formalização da demanda;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.
- 20.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) A Contratada não executar as quantidades dos serviços e especificações estabelecidas no Termo de Referência e determinadas pela CODEBA, bem definidas na planilha de quantidades/preços contratuais.
- 20.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para execução dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos após a formalização da demanda pela contratante.
- 20.4. Além das multas previstas no item 16.2.2, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 3 e 4 abaixo;
- 20.5. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na tabela 4, a contratante poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 5: Relação entre grau de penalidade e valor correspondente da multa

Grau	Correspondência
1	R\$ 400,00
2	R\$ 600,00
3	R\$ 800,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 6. Relação de Infrações

Item	Descrição	Grau
1	Fornecer informação pérfida de serviço; por ocorrência.	02
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
3	Usar/divulgar informações da CODEBA, para fins diversos do objeto contratual, sem anuência da CONTRATANTE	04
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	04
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	06
6	Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;	05
7	Dar causa a atraso para emissão da ordem de serviço	05
8	Fornecer materiais danificados ou diferente do especificado neste Termo de Referência	06
9	Inexecução total das obrigações contratuais	06
10	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
11	Atraso para conclusão dos serviços e/ou entrega dos equipamentos apresentados neste Termo de Referência	06
12	Atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;	06
Para itens a seguir, DEIXAR DE :		
13	Substituir equipamentos danificados ou incompatível com suas atribuições; por equipamento e por dia.	06
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	06
17	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia	06
18	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
19	Deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação	04
20	Cumprir as obrigações legais da Contratada determinada neste termo, por cláusula	06

21	Celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato	06
----	---	----

- 20.6. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução do serviço do mês;
 - b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução do serviço do mês;
 - c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços do mês.
- 20.7. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
 - c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- 20.8. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor acumulado previsto pela Contratada e o total acumulado efetivamente realizado até medição em questão;
- 20.9. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;
- 20.10. Na primeira vez em que ocorrer o atraso, poderá ser aplicada, a critério da Fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado;
- 20.11. Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes aos do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa;
- 20.12. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos;
- 20.13. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a CODEBA, de que trata a Seção III, artigos 82 a 84 da Lei Nº 13.303/2016, poderá ser aplicada à Contratada, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto.
- I - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na Seção III, artigos 82 a 84 da Lei Nº 13.303/2016, entre outros casos, quando a Contratada:
- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste Contrato;
 - c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CODEBA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 13.303/2016, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CODEBA após a assinatura do Contrato;
 - e) Apresentar à CODEBA qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - f) Incorrer em inexecução total do objeto
- 20.14. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a CODEBA e o de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com de multa;
- 20.15. Fica a CODEBA autorizada a descontar o valor da multa de qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada;
- 20.16. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- 20.17. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 20.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à CODEBA, este será encaminhado para cobrança judicial, arcando a Contratada com as custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor cobrado atualizado;
- 20.19. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 21.1. Previamente ao início dos serviços deverá ser realizada integração de meio ambiente com a equipe da Contratada, que será ministrado por representante da Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (GMAST);
- 21.2. A CONTRATADA deverá, no decorrer da execução dos seus serviços, priorizar o uso de produtos reciclados e passíveis de reutilização, reciclagem e reabastecimento;
- 21.3. Para o presente fornecimento deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental pela Contratada:
- a) Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e com o art.6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
 - b) Respeitar e aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR-15448-01 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis; e
 - c) Atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.
- 21.4. A Contratada deverá facilitar a todo momento a fiscalização por representantes da Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (GMAST) da Codeba, prestando esclarecimentos e evidências documentais cabíveis.

22. FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será exercida diretamente pela CODEBA (Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho – GMAST), à qual, a CONTRATADA proporcionará, a qualquer tempo, livre acesso a fontes de informações e documentos relacionados com o objeto ora contratado.
- 22.2. A fiscalização exercida pela CODEBA em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA, que permanece irrestrita em toda a sua extensão legal e contratual.
- 22.3. No exercício do poder de fiscalização, a CODEBA poderá fazer as observações e baixar as determinações que entender convenientes à boa execução do objeto Contratado.
- 22.4. A falta ou omissão por parte da fiscalização da CODEBA não desobriga a CONTRATADA dos compromissos assumidos, que deverão ser integralmente cumpridos.

23. MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

- 23.1. Sendo cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, segue abaixo a matriz de riscos:

Tabela 7: Matriz de Risco

Item	Evento de Risco (Descrever o risco detalhadamente)	CONSEQUÊNCIA							Grau de Avaliação de Risco			Plano de Mitigação da CODEBA (Controles)	Responsável pelo Risco	
		Serviço				Companhia			Impacto	Probabilidade	Exposição Final ao Risco		Contratante	Contratada
		Custo	Prazo	Escopo	Qualidade	Reputação/ Imagem	Perda de Rentabilidade	Descontinuidade da Operação						
1	Atraso na entrega dos materiais do	x	X				x	x	ALTO	MÉDIO	MÉDIO	A contratada se responsabilizará pela entrega,		X

	objeto deste termo e amostras/ catálogo.											inclusive das amostras, em conformidade com o prazo e condições estabelecidos no TR, para efeito de posterior verificação da fiscalização quanto a conformidade com as especificações. Remuneração do risco assumido pela contratada.		
2	Entrega de materiais fora das especificações definidas no Termo de Referência.	X	X	X	X				ALTO	MÉDIO	MÉDIO	A contratada se responsabilizará pela entrega, inclusive das amostras, oferecendo o devido reparo ou reajuste dos problemas apontados pela fiscalização, em conformidade com o TR. Definição de prazo de troca/substituição, de acordo com o TR. Aplicação de penalidades contratuais. Remuneração do risco assumido pela contratada.		X
3	Disponibilidade e envio de quantidade de material inferior a solicitada.	X	X	X		X			MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	Definição da quantidades dos materiais no termo de referência e seus anexos. Remuneração do risco assumido pela contratada.		X
4	Serviço entregue com falta da qualidade exigida pela contratante.	X			X		X		ALTO	MÉDIO	MÉDIO	Especificações estabelecidas no termo de referência. A contratada se responsabilizará pelo devido reparo ou reajuste dos problemas apontados pela fiscalização que não foram seguidos no momento da execução. Definição de cronograma de troca/substituição. Aplicação de penalidades contratuais. Remuneração do risco assumido pela contratada.		X
5	Entrega dos materiais sem embalagens, danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, ou com defeitos/vícios decorrentes da fabricação.	X		X			X	X	ALTO	MÉDIO	MÉDIO	A contratada se responsabilizará pelo devido reparo ou reajuste dos problemas apontados pela fiscalização que não foram seguidos no momento da execução. Remuneração do risco assumido pela contratada.		X
6	Inexecução parcial do contrato.	X	X	X					MÉDIO	BAIXO	BAIXO	A contratada se responsabilizará pelo devido reparo ou reajuste dos problemas apontados pela fiscalização que não foram seguidos no		X

												momento da execução. Remuneração do risco assumido pela contratada.		
7	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	X	X					X	BAIXO	MEDIO	BAIXO	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	X	
8	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão do serviço ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	X	X						MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.		X
9	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	X							BAIXO	MÉDIO	BAIXO	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.	X	
10	Mudanças tributárias alterando os custos do serviço, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	X							MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	X	
11	Problemas de liquidez financeira do Contratado ou de subcontratados.	X	X	X	X			X	EXTREMO	MÉDIO	ALTO	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.		X
12	Danos ao meio ambiente	x	x	x	x	x	x	x	EXTREMO	MÉDIO	MÉDIO			X

24. PROPOSTA ECONÔMICA

- 24.1. Para fins de dimensionamento da proposta, a empresa deve considerar a Proposta Econômica com base no item 5 deste edital.
- 24.2. Considerando as estimativas dos serviços especificados no item 4.1 deste Termo de Referência, solicitamos que as empresas proponentes apresentem proposta econômica conforme as Tabelas apresentadas a seguir:

Tabela 8: Modelo apresentação da proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
[...]	[...]	[...]	[...]	R\$ [...]	R\$ [...]

- 24.3. Para fins de avaliação das propostas econômicas serão considerados os valores por unidade de serviço apresentados pelas empresas proponentes;
- 24.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento alterar o quantitativo dos serviços estimados no presente documento, conforme circunstância e conveniência da própria CONTRATANTE.
25. ANEXOS
- 25.1. Anexo A - Especificações Técnicas (SEI nº8618202)

JOSÉ DEMYK SANTOS SILVA SILVA
TPO - Fiscalização de Segurança do Trabalho e Operações
Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho - GMAST



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Emanuel Sousa Tinti, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 17/09/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Palmeira, Chefe de Área**, em 17/09/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bertelli Pereira, Gerente**, em 17/09/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8838166** e o código CRC **A1833044**.



Referência: Processo nº 50903.001822/2024-98



SEI nº 8838166

Av. França, Nº 1551 - Bairro Comércio
Salvador/BA, CEP 40.010-000
Telefone: (71) 3320-1310 - www.codeba.com.br